



PROJETO DE LEI N. 86/2026

Institui o Calendário Oficial do Município de Apucarana.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Calendário Oficial do Município de Apucarana, composto pelas listagens de eventos, festividades, homenagens e datas comemorativas constantes do seu Anexo Único.

Parágrafo único. O Calendário Oficial será organizado de forma cronológica mensal e compreende, entre outros:

- I - feriados;
- II - datas comemorativas e homenagens fixas;
- III - semanas temáticas;
- IV - meses coloridos ou temáticos; e
- V - eventos e festividades oficiais do Município.

Art. 2º Nas datas comemorativas, semanas e meses temáticos previstos no Calendário Oficial, o Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências e disponibilidade orçamentária, poderá promover ações voltadas à conscientização, educação e engajamento da população.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo poderão incluir, entre outras atividades:

- I - a realização de palestras, seminários, audiências públicas e campanhas educativas;
- II - a iluminação de prédios e monumentos públicos com cores alusivas aos meses temáticos;
- III - a distribuição de material informativo impresso ou digital;





IV - a promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer relacionadas ao tema;

V - o desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos na rede municipal de ensino.

§ 2º Para a consecução dos objetivos previstos neste artigo, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, iniciativa privada e outros entes governamentais.

Art. 3º As disposições normativas que instituírem novas datas deverão:

I - observar a "unidade de objeto", sendo vedada a criação de datas comemorativas idênticas ou que gerem conflito de finalidade com as já existentes no Calendário Oficial; e

II - ser inseridas nesta lei que cria o Calendário Oficial, de modo a preservar a unicidade e a segurança jurídica do mesmo.

Parágrafo único. As demais informações, regras de feriados móveis, semanas e eventos de data variável, bem como a referência histórica da lei de origem de cada data, constarão do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo deverá manter o Calendário Oficial publicado em plataforma digital de acesso público, garantindo sua atualização permanente e consulta pela população, entidades civis e órgãos da Administração.

Parágrafo único. Anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro, o Poder Executivo deverá publicar, em plataforma digital de acesso público, a versão oficial do Calendário referente ao ano subsequente, contendo todas as datas, eventos e homenagens oficiais já programados, em cumprimento aos princípios de transparência e publicidade administrativa.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 10, de 17 de abril de 1967;

II - a Lei nº 54, de 10 de dezembro de 1975;

III - a Lei nº 56, de 30 de novembro de 1978;

IV - a Lei nº 2, de 27 de março de 1980;

V - a Lei nº 1, de 07 de abril de 1981;

VI - a Lei nº 1, de 19 de abril de 1986;





- VII - a Lei nº 78, de 22 de novembro de 2001;
- VIII - a Lei nº 56, de 05 de setembro de 2002;
- IX - a Lei nº 11, de 13 de março de 2003;
- X - a Lei nº 105, de 27 de agosto de 2003;
- XI - a Lei nº 127, de 15 de outubro de 2003;
- XII - a Lei nº 143, de 12 de novembro de 2003;
- XIII - a Lei nº 9, de 17 de março de 2004;
- XIV - a Lei nº 23, de 29 de março de 2004;
- XV - a Lei nº 114, de 28 de dezembro de 2004;
- XVI - a Lei nº 128, de 28 de dezembro de 2004;
- XVII - a Lei nº 8, de 18 de março de 2005;
- XVIII - a Lei nº 76, de 05 de setembro de 2005;
- XIX - a Lei nº 110, de 28 de outubro de 2005;
- XX - a Lei nº 114, de 28 de outubro de 2005;
- XXI - a Lei nº 133, de 16 de novembro de 2005;
- XXII - a Lei nº 134, de 16 de novembro de 2005;
- XXIII - a Lei nº 151, de 01 de dezembro de 2005;
- XXIV - a Lei nº 153, de 05 de dezembro de 2005;
- XXV - a Lei nº 168, de 20 de dezembro de 2005;
- XXVI - a Lei nº 181, de 21 de dezembro de 2005;
- XXVII - a Lei nº 26, de 17 de março de 2006;
- XXVIII - a Lei nº 45, de 30 de março de 2006;





- XXIX - a Lei nº 60, de 28 de abril de 2006;
- XXX - a Lei nº 137, de 24 de agosto de 2006;
- XXXI - a Lei nº 164, de 08 de novembro de 2006;
- XXXII - a Lei nº 201, de 29 de dezembro de 2006;
- XXXIII - a Lei nº 202, de 29 de dezembro de 2006;
- XXXIV - a Lei nº 20, de 31 de janeiro de 2007;
- XXXV - a Lei nº 18, de 17 de março de 2008;
- XXXVI - a Lei nº 99, de 13 de maio de 2008;
- XXXVII - a Lei nº 102, de 13 de maio de 2008;
- XXXVIII - a Lei nº 103, de 13 de maio de 2008;
- XXXIX - a Lei nº 104, de 13 de maio de 2008;
- XL - a Lei nº 134, de 16 de junho de 2008;
- XLI - a Lei nº 135, de 23 de junho de 2008;
- XLII - a Lei nº 204, de 13 de novembro de 2008;
- XLIII - a Lei nº 226, de 19 de dezembro de 2008;
- XLIV - a Lei nº 227, de 19 de dezembro de 2008;
- XLV - a Lei nº 137, de 10 de julho de 2009;
- XLVI - a Lei nº 169, de 22 de setembro de 2009;
- XLVII - a Lei nº 195, de 14 de outubro de 2009;
- XLVIII - a Lei nº 61, de 19 de abril de 2010;
- XLIX - a Lei nº 47, de 23 de março de 2011;
- L - a Lei nº 106, de 29 de outubro de 2013;





- LI - a Lei nº 61, de 06 de junho de 2014;
- LII - a Lei nº 163, de 12 de dezembro de 2014;
- LIII - a Lei nº 52, de 09 de junho de 2015;
- LIV - a Lei nº 37, de 20 de maio de 2016;
- LV - a Lei nº 79, de 20 de outubro de 2017;
- LVI - a Lei nº 88, de 21 de novembro de 2017;
- LVII - a Lei nº 93, de 21 de novembro de 2017;
- LVIII - a Lei nº 96, de 08 de dezembro de 2017;
- LIX - a Lei nº 119, de 29 de dezembro de 2017;
- LX - a Lei nº 121, de 29 de dezembro de 2017;
- LXI - a Lei nº 13, de 16 de março de 2018;
- LXII - a Lei nº 52, de 29 de junho de 2018;
- LXIII - a Lei nº 54, de 29 de junho de 2018;
- LXIV - a Lei nº 169, de 26 de dezembro de 2018;
- LXV - a Lei nº 15, de 27 de fevereiro de 2019;
- LXVI - a Lei nº 22, de 15 de março de 2019;
- LXVII - a Lei nº 54, de 14 de maio de 2019;
- LXVIII - a Lei nº 64, de 05 de junho de 2019;
- LXIX - a Lei nº 80, de 27 de junho de 2019;
- LXX - a Lei nº 83, de 27 de junho de 2019;
- LXXI - a Lei nº 145, de 06 de novembro de 2019;
- LXXII - a Lei nº 59, de 13 de agosto de 2021;





LXXIII - a Lei nº 100, de 09 de novembro de 2021;

LXXIV - a Lei nº 122, de 20 de dezembro de 2021;

LXXV - o artigo 2º da Lei nº 53, de 30 de junho de 2022;

LXXVI - a Lei nº 71, de 23 de agosto de 2022;

LXXVII - a Lei nº 82, de 27 de outubro de 2023;

LXXVIII - a Lei nº 14, de 12 de março de 2024;

LXXIX - a Lei nº 25, de 18 de abril de 2024;

LXXX - a Lei nº 26, de 02 de maio de 2024;

LXXXI - a Lei nº 38, de 22 de maio de 2024;

LXXXII - a Lei nº 66, de 23 de maio de 2025;

LXXXIII - a Lei nº 75, de 18 de junho de 2025;

LXXXIV - o Art. 3º da Lei nº 143, de 30 de dezembro de 2025;

LXXXV - a Lei nº 195, de 06 de abril de 2026;

LXXXVI - a Lei nº 198, de 22 de abril de 2026;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





ANEXO ÚNICO:

**CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE
APUCARANA**

JANEIRO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
28 de Janeiro	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal	Lei nº 10, de 17 de abril de 1967, através da alteração feita pela Lei nº 1, de 07 de abril de 1981
28 de Janeiro	São Tomaz de Aquino	Feriado Municipal	Lei nº 10, de 17 de abril de 1967, através da alteração feita pela Lei nº 1, de 07 de abril de 1981
28 de Janeiro	Dia Municipal do Esporte (e Museu Municipal do Esporte)	Data Comemorativa	Lei nº 100, de 09 de novembro de 2021
28 de janeiro ou em data próxima	Prova Pedestre 28 de Janeiro	Evento Esportivo	Lei nº 143, de 30 de dezembro de 2025
31 de Janeiro	Dia do Boné	Data Comemorativa	Lei nº 164, de 08 de novembro de 2006

FEVEREIRO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Semana do dia 1º de fevereiro	Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência	Semana Comemorativa	Lei nº 15, de 27 de fevereiro de 2019





10 de Fevereiro	Aniversário do Núcleo João Paulo	Data Comemorativa	Lei nº 20, de 31 de janeiro de 2007
11 de fevereiro ou domingo mais próximo da data	Romaria Diocesana em honra a Nossa Senhora de Lourdes	Evento Religioso	Lei nº 195, de 06 de abril de 2026
11 de Fevereiro	Dia da Padroeira (Nossa Senhora de Lourdes)	Feriado Municipal	Lei nº 10, de 17 de abril de 1967
11 de Fevereiro	Dia Municipal da Zeladora	Data Comemorativa	Lei nº 204, de 13 de novembro de 2008
21 de Fevereiro	Dia da Imigração Italiana	Data Comemorativa	Lei nº 103, de 13 de maio de 2008

MARÇO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Data móvel em março ou abril	Sexta-Feira da Paixão	Feriado Municipal	Lei nº 10, de 17 de abril de 1967
Terceiro domingo do mês	Corridown – T21	Ação de inclusão e conscientização sobre a síndrome de Down	Lei nº 66, de 23 de maio de 2025
Semana do dia 8 de março	Semana da Mulher	Semana Comemorativa	Lei nº 8, de 18 de março de 2005
Semana do dia 26 de março	Semana Municipal de Orientação sobre a Epilepsia	Semana Comemorativa	Lei nº 26, de 02 de maio de 2024
18 de Março	Dia da Ordem Demolay	Data Comemorativa	Lei nº 61, de 06 de junho de 2014
19 de Março	Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil	Data Comemorativa	Lei nº 153, de 05 de dezembro de 2005





21 de Março	Dia Municipal de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial	Data Comemorativa	Lei nº 13, de 16 de março de 2018
28 de Março	Dia do Serígrafo	Data Comemorativa	Lei nº 11, de 13 de março de 2003

ABRIL

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Data móvel em março ou abril	Sexta-Feira da Paixão	Feriado Municipal	Lei nº 10, de 17 de abril de 1967
Segunda semana	Semana Municipal de Combate às Drogas	Semana Comemorativa	Lei nº 195, de 14 de outubro de 2009
17 de Abril	Dia Municipal de Conscientização da Hemofilia (Lei Arthur Gabriel Vieira Borges)	Data Comemorativa	Lei nº 25, de 18 de abril de 2024
21 de Abril	Dia da Cultura Mineira	Data Comemorativa	Lei nº 99, de 13 de maio de 2008
22 de Abril	Dia da Imigração Portuguesa	Data Comemorativa	Lei nº 102, de 13 de maio de 2008

MAIO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Data móvel em maio ou junho	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei 10, de 17 de abril de 1967
Primeiro domingo do mês	Dia do Esporte	Data Comemorativa	Lei nº 135, de 23 de junho de 2008
Data móvel em maio, preferencialmente	Caminhada Eco Religiosa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima	Evento Religioso	Lei nº 198, de 22 de abril de 2026





no primeiro domingo			
Primeiro sábado	Dia da Solidariedade	Data Comemorativa	Lei nº 78, de 22 de novembro de 2001
Segundo domingo	1ª Edição da Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima	Evento Religioso	Lei nº 75, de 18 de junho de 2025
Segunda semana de maio	Semana de Conscientização da Síndrome do Bebê Sacudido (Trauma Craniano Violento)	Semana Comemorativa	Lei nº 64, de 05 de junho de 2019
13 a 19 de Maio	Semana do Aleitamento Materno	Semana Comemorativa	Lei nº 52, de 09 de junho de 2015
Semana do dia 24 de maio	Dia e Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia	Data Comemorativa e Semana Comemorativa	Lei nº 80, de 27 de junho de 2019
15 de Maio	Dia do Sindicalista	Data Comemorativa	Lei nº 106, de 29 de outubro de 2013
18 de Maio	Campanha "Maio Laranja" - Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	Campanha/Mês Temático	Lei nº 38, de 22 de maio de 2024
21 de Maio	Dia da Segurança	Data Comemorativa	Lei nº 133, de 16 de novembro de 2005
25 de Maio	Dia da Costureira	Data Comemorativa	Lei nº 127, de 15 de outubro de 2003

JUNHO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Data móvel (maio ou junho)	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei 10, de 17 de abril de 1967
Primeira semana	Semana do Meio Ambiente	Semana Comemorativa	Lei nº 60, de 28 de abril de 2006





18 de Junho	Dia da Imigração Japonesa	Data Comemorativa	Lei nº 105, de 27 de agosto de 2003
18 de Junho	Dia da Comunidade Japonesa	Data Comemorativa	Lei nº 76, de 05 de setembro de 2005
21 de Junho	Dia Municipal da Cultura Nordestina	Data Comemorativa	Lei nº 18, de 17 de março de 2008

JULHO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
09 de Julho	Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CACs	Data Comemorativa	Lei nº 53, de 30 de junho de 2022
25 de Julho	Dia Municipal do Agricultor	Data Comemorativa	Lei nº 26, de 17 de março de 2006
26 de Julho	Dia da Vovó	Data Comemorativa	Lei nº 56, de 30 de novembro de 1978

AGOSTO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Todo o mês de agosto	Agosto Lilás – mês da castração, conscientização e combate ao câncer em animal	Campanha/Mês Temático	Lei nº 83, de 27 de junho de 2019
Todo o mês de agosto	Agosto Cinza – prevenção e combate a incêndios	Campanha/Mês Temático	Lei nº 145, de 06 de novembro de 2019
Primeira Semana de agosto	Semana da Saúde do Homem	Semana Comemorativa	Lei nº 202, de 29 de dezembro de 2006
Semana do dia 1º de agosto	Semana Municipal de Conscientização sobre o TDAH	Semana Comemorativa	Lei nº 71, de 23 de agosto de 2022
Semana do dia 08 de agosto	Semana Municipal de Combate ao Colesterol	Semana Comemorativa	Lei nº 201, de 29 de dezembro de 2006





12 de Agosto	Dia da Juventude	Data Comemorativa	Lei nº 96, de 08 de dezembro de 2017
24 de Agosto	Dia da Comunidade Ucraniana	Data Comemorativa	Lei nº 45, de 30 de março de 2006

SETEMBRO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Todo o mês de setembro	Setembro Dourado – conscientização sobre o câncer infantojuvenil	Campanha/Mês Temático	Lei nº 121, de 29 de dezembro de 2017
Todo o mês de setembro	Setembro Amarelo – conscientização sobre a prevenção ao suicídio	Campanha/Mês Temático	Lei nº 169, de 26 de dezembro de 2018
Data móvel em setembro	Gauchopp	Evento Cultural	Lei nº 137, de 10 de julho de 2009
Último domingo do mês de setembro	2ª Edição da Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima	Evento Religioso	Lei nº 75, de 18 de junho de 2025
15 de Setembro	Dia do Cliente	Data Comemorativa	Lei nº 104, de 13 de maio de 2008
17 de Setembro	Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Data Comemorativa	Lei nº 134, de 16 de junho de 2008
26 de Setembro	Dia do Surdo	Data Comemorativa	Lei nº 9, de 17 de março de 2004
26 de Setembro	Dia do Cego	Data Comemorativa	Lei nº 23, de 29 de março de 2004
27 de Setembro	Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos, conhecido como “Dia Verde”	Data Comemorativa	Lei nº 79, de 20 de outubro de 2017





28 de Setembro	Dia do Idoso	Data Comemorativa	Lei nº 61, de 19 de abril de 2010
----------------	--------------	-------------------	-----------------------------------

OUTUBRO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Todo o mês de outubro	Outubro Rosa – campanha sobre a saúde feminina, prevenção e conscientização sobre o câncer de mama	Campanha/Mês Temático	Lei nº 93, de 21 de novembro de 2017
Primeiro domingo do mês de outubro	Comemoração do Dia dos Protetores de Animais	Data Comemorativa	Lei nº 54, de 29 de junho de 2018
01 a 07 de outubro	Semana de Valorização da Vida	Semana Comemorativa (Semana que antecede o Dia do Nascituro)	Lei nº 137, de 24 de agosto de 2006
Semana antecede o dia 12 de outubro (Dia das Crianças)	Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência Infanto-Juvenil	Semana Comemorativa	Lei nº 145, de 06 de novembro de 2019
12 a 18 de outubro	Semana da Ação Solidária	Semana Comemorativa	Lei nº 151, de 01 de dezembro de 2005
Terceira semana do mês de outubro	Semana de Conscientização sobre Segurança Alimentar e Nutricional	Semana Comemorativa	Lei nº 52, de 29 de junho de 2018
01 de outubro	Dia do Cafeicultor	Data Comemorativa	Lei nº 47, de 23 de março de 2011
02 de outubro	Dia do Agente Comunitário de Saúde	Data Comemorativa	Lei nº 128, de 28 de dezembro de 2004
08 de Outubro	Dia do Nascituro	Data Comemorativa	Lei nº 82, de 27 de outubro de 2023





12 de Outubro	Dia da Conscientização Contra a Violência Infantil	Data Comemorativa	Lei nº 134, de 16 de novembro de 2005
12 de Outubro	Dia do Bairro da Igrejinha	Data Comemorativa	Lei nº 114, de 28 de dezembro de 2004
12 de Outubro	Dia Municipal do Compromisso com a Criança e a Educação	Data Comemorativa	Lei nº 169, de 22 de setembro de 2009
18 de Outubro	Dia do Médico	Data Comemorativa	Lei nº 54, de 10 de dezembro de 1975

NOVEMBRO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Todo o mês de novembro	Novembro Azul – campanha sobre a saúde masculina, prevenção e conscientização sobre o câncer de próstata	Campanha/Mês Temático	Lei nº 88, de 21 de novembro de 2017
Semana do dia 20 de novembro (Dia Nacional da Consciência Negra)	Dia e Semana da Consciência Negra	Data Comemorativa e Semana Comemorativa	Lei nº 143, de 12 de novembro de 2003
Semana do dia 25 de novembro (Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue)	Semana Municipal do Doador de Sangue	Semana Comemorativa	Lei nº 110, de 28 de outubro de 2005
18 de novembro	Dia do Esportista	Data Comemorativa	Lei nº 2, de 27 de março de 1980
18 de novembro	Dia da Soka Gakkai	Data Comemorativa	Lei nº 56, de 05 de setembro de 2002
23 de novembro	Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil	Data Comemorativa	Lei nº 14, de 12 de março de 2024





29 de novembro	Dia da Solidariedade com o Povo Palestino	Data Comemorativa	Lei nº 1, de 19 de abril de 1986
----------------	---	-------------------	----------------------------------

DEZEMBRO

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Todo o mês de dezembro	Dezembro Verde – conscientização contra o abandono e maus-tratos de animais	Campanha/Mês Temático	Lei nº 54, de 14 de maio de 2019
Todo o mês de dezembro	Dezembro Vermelho – mês de prevenção e combate ao HIV	Campanha/Mês Temático	Lei nº 122, de 20 de dezembro de 2021
Segundo domingo de dezembro	Dia do Serralheiro	Data Comemorativa	Lei nº 37, de 20 de maio de 2016
Segundo domingo de dezembro	Dia do Evangélico	Data Comemorativa	Lei nº 114, de 28 de outubro de 2005
Segundo domingo de dezembro	Dia Municipal do Metalúrgico	Data Comemorativa	Lei nº 226, de 19 de dezembro de 2008
03 de dezembro	Dia Municipal da Pessoa com Deficiência (PCD)	Data Comemorativa	Instituído pela Lei nº 158, de 13 de dezembro de 2005 e alterado pelas Leis nº 119, de 29 de dezembro de 2017 e nº 22, de 13 de março de 2019
08 de dezembro	Dia de Imaculada Conceição	Ponto Facultativo	Instituído como feriado pela Lei nº 10, de 17 de abril de 1967, alterado para ponto facultativo pela Lei nº 1, de 07 de abril de 1981

PL 086/2026 - PL-1-2268-2026-05-04 - - AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 103250 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FA7533A1F9D5D43D757B2C223718ACB





11 de dezembro	Dia do Engenheiro, Agrônomo e Arquiteto	Data Comemorativa	Lei nº 181, de 21 de dezembro de 2005
18 de dezembro	Dia Municipal do Motorista do Transporte Escolar	Data Comemorativa	Lei nº 227, de 19 de dezembro de 2008
24 de dezembro	Dia do Pastor	Data Comemorativa	Lei nº 163, de 12 de dezembro de 2014

DATAS NÃO ESPECIFICADAS

DATA	DENOMINAÇÃO	TIPO/OBSERVAÇÃO	LEI QUE INSTITUIU
Período definido pela Prefeitura Municipal de Apucarana, observada a Portaria do IAP com referência à Piracema	Semana Municipal dos Rios	Semana Comemorativa	Lei nº 168, de 20 de dezembro de 2005





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo central a consolidação e a racionalização de todo o acervo normativo do Município de Apucarana que versa sobre o Calendário Oficial de Eventos, Festividades, Homenagens e Datas Comemorativas. Historicamente, esta matéria foi tratada de forma fragmentada e assistemática, resultando em um emaranhado de dezenas de leis esparsas editadas ao longo de quase seis décadas. Essa pulverização normativa não apenas compromete a clareza do ordenamento jurídico local, como também impõe barreiras desnecessárias ao acesso à informação e à eficiência da gestão pública municipal.

O trabalho técnico que subsidiou esta proposição identificou um acervo de 88 leis vigentes que, embora tratem de um tema comum, a organização do tempo e das celebrações oficiais, encontravam-se dispersas, sem unidade lógica e, muitas vezes, desconectadas das necessidades operacionais da Administração Pública. Diante desse diagnóstico, a presente iniciativa propõe uma "limpeza legislativa" profunda, amparada nos princípios da segurança jurídica e da transparência ativa, transformando um labirinto de papéis em um Registro Oficial único, inteligível e funcional.

A CONSOLIDAÇÃO DO TEMPO COMO ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA

A instituição de um Calendário Oficial consolidado transcende a mera listagem de efemérides; trata-se de uma estratégia fundamental de governança pública. Na ciência da Administração, o tempo é um recurso escasso que exige planejamento. Para o Município, o calendário oficial funciona como a bússola que orienta o planejamento de políticas públicas de saúde (como as campanhas dos meses coloridos), de educação (datas cívicas e pedagógicas) e de cultura e turismo (festividades oficiais).

Sob a ótica do "Estado Gerencial", a lei deve atuar como um facilitador da prestação do serviço público. Um calendário desorganizado gera um custo invisível de burocracia: obriga o gestor público e o cidadão a realizarem pesquisas exaustivas para identificar a vigência de uma data ou a obrigatoriedade de um evento. Ao centralizar essas informações em um documento único, o Poder Legislativo de Apucarana fortalece o princípio da transparência ativa, permitindo que a sociedade civil e os órgãos de controle visualizem, de forma panorâmica, a agenda oficial do município¹.

Além disso, a organização do tempo oficial é um ato de preservação da memória coletiva e da identidade apucaranaense. A consolidação garante que as homenagens prestadas aos pioneiros e os marcos históricos da cidade não fiquem perdidos em arquivos

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2015.





mortos, mas sim destacados em um Registro Vivo, que serve de guia para as futuras gerações. Consolidar o calendário é, portanto, conferir dignidade jurídica à história e à cultura da nossa comunidade, assegurando que o ordenamento jurídico municipal seja um patrimônio acessível a todos.

O DIAGNÓSTICO DA FRAGMENTAÇÃO: O LABIRINTO DAS 88 LEIS

A análise técnica empreendida sobre o acervo legislativo de Apucarana revelou uma patologia administrativa comum a municípios de longa trajetória democrática: a fragmentação normativa extrema. Desde o primeiro marco identificado em 1967, foram editadas 88 leis esparsas voltadas exclusivamente à criação de datas comemorativas, semanas municipais e eventos oficiais. Tal volume, acumulado ao longo de 59 anos sem uma diretriz de consolidação, resultou em um ordenamento jurídico "poluído", onde a identificação de uma simples data oficial exige o manuseio de dezenas de arquivos isolados.

Essa pulverização gera o que a doutrina identifica como "leis fantasmas": normas que, embora vigentes, caem no esquecimento coletivo pela dificuldade de consulta, ou pior, leis que se sobrepõem, gerando conflitos de datas e finalidades. Para o Poder Executivo, essa desorganização é um obstáculo ao planejamento orçamentário e logístico; para o cidadão, é a própria negação do acesso à informação. O diagnóstico é claro: o modelo de legislar "data a data", de forma isolada, exauriu-se, dando lugar à necessidade de um diploma unificado que espelhe a realidade institucional do município².

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O MANDAMENTO DA UNIDADE NORMATIVA

A presente proposta encontra seu amparo jurídico e técnico na Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, a norma que rege a "higiene" das leis no Brasil. Conforme os Artigos 13 e 14 desse diploma nacional, é dever das Casas Legislativas promover o levantamento da legislação em vigor e formular projetos de consolidação para reunir matérias afins. Ao consolidar as 88 leis identificadas, este projeto não inova no conteúdo das datas já existentes, mas cumpre o mandamento federal de simplificação e despoluição do sistema jurídico.

Além disso, a organização do Anexo Único em uma escala cronológica mensal (de janeiro a dezembro) é a materialização do princípio da "ordem lógica" exigido pelo Art. 11, inciso III, da referida Lei Complementar. Enquanto a técnica legislativa tradicional prendia-se à ordem de criação das leis (cronologia por ano), a técnica moderna, reafirmada pelo Decreto Federal nº 12.002, de 2024, exige que a norma seja estruturada de modo a facilitar sua compreensão e aplicação. Organizar o calendário por meses é transformar a lei em uma

² BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismo de controle**. Lua Nova, 1998.





ferramenta de consulta rápida, eliminando o "entulho normativo" e garantindo que o direito municipal seja pautado pela precisão e pela clareza³.

O CALENDÁRIO COMO FERRAMENTA DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Sob o prisma da eficiência administrativa, erigida como princípio constitucional pelo Art. 37 da Carta de 1988, o Calendário Oficial consolidado deixa de ser um documento estático para se tornar um Plano de Trabalho Anual para as diversas Secretarias Municipais e Autarquias. Atualmente, a dispersão das leis obriga as pastas de Saúde, Cultura e Esportes a manterem controles manuais e fragmentados de suas obrigações sazonais. Com a unificação, o gestor público passa a ter em mãos um guia único que permite a antecipação logística e a correta alocação de recursos humanos e financeiros para o cumprimento das datas oficiais⁴.

Além do ganho de eficiência interna, a consolidação potencializa o controle social e a fiscalização pela cidadania. Quando o cidadão consegue visualizar, em uma única tabela organizada por meses, todas as campanhas de conscientização e feriados da cidade, ele se torna apto a cobrar a execução dessas ações pelo Poder Executivo. A transparência deixa de ser um conceito abstrato e passa a ser exercida através da clareza informativa. O calendário centralizado é, em última instância, um convite à participação popular e um instrumento de fortalecimento da democracia local, reduzindo a distância entre o texto frio da lei e a vivência cotidiana da comunidade.

A ENGENHARIA DE ATUALIZAÇÃO E A UNICIDADE DO REGISTRO OFICIAL

Uma das inovações mais relevantes desta proposta reside na dinâmica de manutenção do Registro Oficial. A técnica legislativa moderna, consolidada pela Lei Complementar nº 95/1998, veda a renumeração assistemática de dispositivos para não causar insegurança nas citações jurídicas. Contudo, um calendário é, por definição, um organismo dinâmico que recebe novos eventos anualmente. Para solucionar este impasse, o projeto adota a técnica da republicação integral do Anexo Único, procedimento este previsto no Art. 12, inciso I, da referida Lei Complementar como o caminho adequado para alterações consideráveis em um texto consolidado⁵.

³ BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

⁴ BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves. **Princípio Constitucional da Eficiência Administrativa.** Belo Horizonte: Fórum, 2012.

⁵ BRASIL. Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024. **Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos.**





Nesse cenário, estabelece-se um fluxo gerencial eficiente: as novas leis de datas comemorativas, aprovadas de forma cronológica pelo Plenário, serão integradas ao Registro Oficial mediante leis de consolidação e atualização periódica. Tal estratégia impede que, daqui a poucos anos, o município volte a acumular o mesmo "entulho legislativo" que hoje se busca eliminar. O Registro Oficial passa a ser, portanto, a "Única Verdade Jurídica" sobre o calendário da cidade, simplificando a consulta pública e garantindo que o acervo normativo de Apucarana seja pautado pela perenidade e pela organização institucional.

UM LEGADO DE ORGANIZAÇÃO E CIDADANIA

Em conclusão, a instituição do Calendário Oficial de Apucarana não representa apenas um ato de organização burocrática, mas um compromisso solene deste Poder Legislativo com a transparência e a boa governança. Ao "limpar" o sistema jurídico de dezenas de leis esparsas e substituí-las por um registro único, organizado e técnico, estamos retirando a legislação municipal das sombras do esquecimento e entregando-a ao cidadão de forma clara e acessível.

A aprovação deste projeto sinaliza que Apucarana caminha na vanguarda da modernização legislativa, aplicando rigorosamente os ditames do Decreto Federal nº 12.002/2024 e servindo de modelo para outros municípios paranaenses. Trata-se de uma medida que economiza recursos públicos, otimiza o trabalho do servidor e respeita a história da nossa comunidade. Diante de toda a fundamentação técnica e social apresentada, e cientes da relevância desta faxina jurídica para o futuro da nossa cidade, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação integral.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti

(Partido NOVO)



PL 086/2026
AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976 EM 04/05/2026 15:06:15

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202605041506141777917974-103250.pdf>

-- FIM --

